



7

TERMO ADITIVO Nº 511/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 464/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4.121/2020
OBJETO: Execução das obras de implantação do Parque Linear do Jardim Santa Fé, no município de Hortolândia, São Paulo.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sergio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Almirante Calheiros, nº. 392, Bairro Tatuapé - CEP: 03066-070, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.044.392/0001-91, com Inscrição Estadual registrada sob o nº. 115.103.089.111, neste ato representado pelo sócio, **Gilberto Machado Giardino**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 4.131.783-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 598.319.448-87, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **06 de outubro de 2021** até **03 de fevereiro de 2022**.

1.2 Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **06 de dezembro de 2021** até **05 de abril de 2022**.

Cláusula Segunda – Da Garantia

2.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

2.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

2.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.



2.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

2.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

2.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

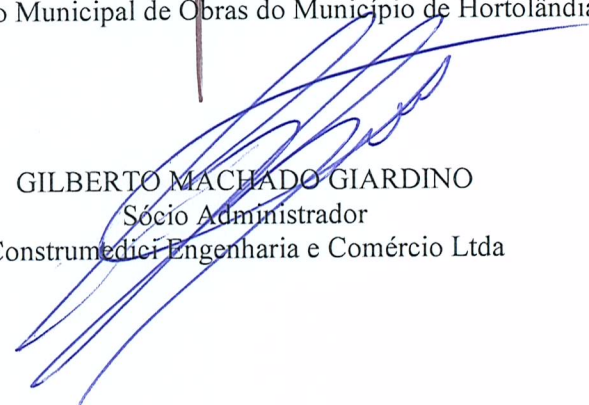
3.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 4.121/2020, originário do Procedimento Licitatório de Concorrência Pública Internacional nº 08/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 464/2020 e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de aditamento contratual, como se aqui transcritos fossem.

3.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 3 de dezembro de 2021.


SÉRGIO MARASCO TORRECILAS
Secretário Municipal de Obras do Município de Hortolândia


GILBERTO MACHADO GIARDINO
Sócio Administrador
Construmedic Engenharia e Comércio Ltda